



DECRETO N° 056/2022

Ementa: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de MARIA CIRÍACO DA SILVA, falecida, sendo MEEIRO o seu esposo, o SR. OSCAR LEONOR DA SILVA, e seus filhos MARIA ODENILDA DA SILVA, OSCAR LEONOR FILHO, MARIA OLÍMPIA DA SILVA, MARIA ODETE DA SILVA NOGUEIRA, OLBERTO LEONOR DA SILVA, MARIA OZIENIA DA SILVA, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de ampliação do Cemitério São José, localizado na Rua José Alexandre, Centro, Machados;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o referido terreno que será destinado a ampliação do cemitério;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel descrito no laudo de avaliação em anexo, com especificações constantes no referido laudo.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.



Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - LAUDO DE AVALIAÇÃO, com a descrição do imóvel.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machados, 04 de Março de 2022

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO